



EXECUTIVO

ANO II, Nº XXII, BURITIRANA - MA, TERÇA-FEIRA, 16 DE JUNHO DE 2020 EDIÇÃO DE HOJE: 004 PÁGINAS

SUMÁRIO:

EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

DECRETOS

Decreto Municipal Nº024/2020.....Nº 002

Decreto Municipal Nº025/2020.....Nº 002

LEIS

Lei Municipal Nº084/2020.....Nº 002

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Buritirana, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da entidade da Administração Direta deste Município, sendo referida entidade inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Buritirana poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.buritirana.ma.gov.br Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse: www.buritirana.ma.gov.br/diario, As Consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Buritirana-MA
CNPJ: 01.601.303/0001-22
AV. Senador La Roque, S/N – Centro
Site: www.buritirana.ma.gov.br
Diário: www.buritirana.ma.gov.br/diario

EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

DECRETOS

DECRETO MUNICIPAL Nº 024/2020, DE 14 DE JUNHO DE 2020 “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS NOVOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITIRANA”. O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIRANA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor; **DECRETA: Artigo 1º.** Ficam nomeados os Conselheiros e Suplentes abaixo relacionados para compor o novo Conselho Municipal de Assistência Social do município de Buritirana/MA, para o biênio 2020/2022:

1) Representantes do Poder Público**REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Titular DINAURINA DA COSTA SANTOS OLIVEIRA

Suplente JAILSON DE OLIVEIRA SILVA

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular MARIA DE FÁTIMA ALMEIDA GOMES

Suplente ANTONIA OLIVEIRA DA SILVA MADEIRA

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular OZANA COSTA SILVA

Suplente MARIA RAIMUNDA LOPES CAVALCANTE

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Titular LIVIA ABREU SANTOS DA SILVA

Suplente FRANCISCA PEREIRA DA SILVA

2) SOCIEDADE CIVIL**REPRESENTANTE DOS USUÁRIO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Titular ROZIANE ALVES DA SILVA

Suplente ARINETE SILVA NUNES

REPRESENTANTE DAS ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SARAMANDAIA

Titular ESTEVÃO MOREIRA DOS SANTOS

Suplente ALZENIR SILVA FERREIRA

REPRESENTANTE DAS ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PADRE JOSINO

Titular ANTONIO VIEIRA DOS REIS

Suplente ANTONIO BENTO SILVA BRITO

REPRESENTANTE DOS TRABALHADORES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular LICIANE CHAVES GOMES

Suplente KELLY CRISTINA RIBEIRO DA SILVA

Artigo 2º. Este decreto entra em vigor nesta

data, revogadas as disposições legais em contrário. **Artigo 3º.** Publique-se no local de costume. **GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIRANA**, EM 14 DE JUNHO DE 2020. *Vagtonio Brandão dos Santos* Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 025/2020, DE 14 DE JUNHO DE 2020 “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS NOVOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BURITIRANA”. O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIRANA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor; **DECRETA: Artigo 1º.** Ficam nomeados os Conselheiros e Suplentes abaixo relacionados para compor o novo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Buritirana/MA, para o biênio 2020/2022:

1) Representantes do Poder Público**REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Titular EURISVAN ALVES DOS SANTOS

Suplente NOEL ALMEIDA DA CRUZ

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular ANTONIA OLIVEIRA DA SILVA MADEIRA

Suplente MARIA DE FÁTIMA ALMEIDA GOMES

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular ILZIMAR DA SILVA DANTAS

Suplente JESINEIDE DE JESUS DELMONDES

2) Sociedade Civil**REPRESENTANTE DAS ENTIDADES ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS**

Titular ALZENIR SILVA FERREIRA

Suplente ESTEVÃO MOREIRA DOS SANTOS

REPRESENTANTE ENTIDADE – SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS

Titular ILZISAMARA SILVA SOUSA

Suplente JOCASTA NEGREIRO DA COSTA

REPRESENTANTE DA PASTORAL DA CRIANÇA

Titular ELDANI MORAES SOUSA DOS SANTOS

Suplente OSMARINO DA SILVA DIAS

Artigo 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições legais em contrário. **Artigo 3º.** Publique-se no local de costume. **GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIRANA**, EM 14 DE JUNHO DE 2020. *Vagtonio Brandão dos Santos* Prefeito Municipal

LEIS

LEI MUNICIPAL Nº 084/2020, DE 16 DE JUNHO DE 2020 “Dispõe, em caráter excepcional, sobre a suspensão do cumprimento de obrigações financeiras referentes a empréstimos consignados contraídos por servidores públicos municipais, no âmbito do Município de Buritirana, pelo prazo de 90 dias e dá outras providências”. **O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIRANA, ESTADO DO MARANHÃO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:** **Art. 1º.** Fica suspenso, em decorrência da vigência do estado de calamidade pública decretado em razão da epidemia do Covid-19, o desconto de parcela de empréstimos consignados em folha dos servidores públicos do Município de Buritirana. **§1º.** A suspensão de que trata o *caput* deste artigo ocorrerá pelo prazo de 90 (noventa) dias, tendo a vigência máxima de três parcelas consecutivas. **§2º.** Caso ocorra o fim do estado de calamidade pública, decretado no âmbito do Município, antes do prazo de 90 (noventa) dias, ficam restabelecidos a cobrança e os respectivos descontos. **Art. 2º.** As parcelas suspensas por força do *caput* do art. 1º serão incluídas ao final do contrato, sem a incidência de juros ou multas. **Art. 3º.** Os servidores que não desejarem aderir a suspensão do pagamento da parcela de seus empréstimos consignados deverão comunicar à instituição financeira na qual foi realizado o contrato, bem como ao Município, através do Departamento de Recursos Humanos. **Art. 4º.** Caberá à Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Gestão Orçamentária, através do Departamento de Recursos Humanos, orientar e desenvolver meios de acompanhamento dos servidores com relação aos procedimentos a serem adotados e intermediar o diálogo com as instituições financeiras. **Art. 5º.** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIRANA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 16 DE JUNHO DE 2020.** *Vagtonio Brandão dos Santos* Prefeito Municipal

Estado do Maranhão
Município de Buritirana

DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL
Executivo

Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Gestão Orçamentária
AV. Senador La Roque, S/N, Bairro Centro CEP: 65935-500 – BURITIRANA - MA
Cep: 65935-500, Diário.oficial@buritirana.ma.gov.br

Vagtonio Brandão dos Santos
Prefeito Municipal

Suely Marinho dos Santos Pereira
Secretária Municipal de Administração, Fazenda e Gestão Orçamentária

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados a Diário por email;
- b) Medida da página – 17 cm de largura e 25 cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 9;
- f) Entrelinhas simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas

Informações: Diário.oficial@buritirana.ma.gov.br

Assinatura Digital